



Município de Bias Fortes - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Dr. Antonio Pires, 08 - Centro - CEP 36.230-000
TEL: (32) 3344- 1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50
e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

Plano Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

Vigência: 2022-2025
Bias Fortes – MG





Município de Bias Fortes - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000

TEL: (32) 3344.1233

CNPJ: 18.094.771/0001-50

e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com



HINO DE BIAS FORTES - MG

*Por matas virgens afora,
Buscando Mesopotâmia,
Se uniram negros fugidos,
E conjugando valores,
Fizeram rufar seus tambores,
Sem esperanças, perdidos.
Dos rios, desde as nascentes,
Até dos seus confluêntes,
Começaram a chegar:
E a inculta natureza,
Cheia de encanto e beleza,
Almejaram conquistar.*

*A você, torrão amado,
Berço de homens honrados,
Consagramos nossa vida.
Neste hino que lhe faço,
Quero envolvê-la num abraço,
Ó, Bias Fortes querida*

*Seu Quilombo foi crescendo,
Gigante sobrevivendo,
Num constante labutar.
Bravo e forte se tornou,
Sua bravura aumentou,
Para a todos demonstrar.
Nesta terra de esperança,
Cheia de amor e bonança,
Homens buscando ideal.
Para a terra alvissareira,
Em batalha rotineira,
E a paz se fez União.*

*A você, torrão amado,
Berço de homens honrados,
Consagramos nossa vida.
Neste hino que lhe faço,
Quero envolvê-la num abraço,
Ó, Bias Fortes querida.*



Município de Bias Fortes - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000

TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50

e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

PREFEITO

Fabício José da Fonseca Almeida

VICE PREFEITO

Dr. Silvio de Oliveira

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Elizangela Helena Borges de Oliveira

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Daniela Gabriela do Nascimento

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Elizangela Helena Borges de Oliveira

Daniela Gabriela do Nascimento

David Júnior de Paula Tostes

Adilson Antônio de Oliveira

ELABORADO EM: 04 de abril de 2022.

PERÍODO DE ABRANGÊNCIA DO PLANO: 2022 - 2025



Município de Bias Fortes - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000

TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50

e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

SUMÁRIO

I - INTRODUÇÃO	06
II – OBJETIVOS	10
2.1 – Geral	10
2.2 – Específicos	10
III – ANÁLISE SITUACIONAL DA SAÚDE	10
3.1 – Características Gerais do Município	10
3.1.1 – Aspectos Históricos	11
3.1.2 – Municípios Limítrofes e Acesso Rodoviário	12
3.2 – Aspectos Demográficos	13
3.3 – Aspectos Socioeconômicos e de Infraestrutura	14
3.3.1 – Economia	14
3.3.2 – Educação	15
3.3.3 – Habitação	15
3.3.4 – Transporte	15
3.3.5 – Elementos culturais	15
3.4 – Análise Epidemiológica e Sanitária	16
3.4.1 – Competência da Secretaria Municipal de Saúde	16
3.4.2 – Vigilância Epidemiológica	16
3.4.2.1 – Perfil da mortalidade	17
3.4.2.2 – Perfil da morbidade	18
3.4.3 – Vigilância Sanitária	19
3.5 – Análise dos Serviços de Saúde	20
3.5.1 – Vigilância em Saúde	20
3.5.2 – Atenção Primária à Saúde	20
3.5.3 – Assistência Ambulatorial Especializada	21
3.5.4 – Assistência Hospitalar	21
3.5.5 – Assistência Farmacêutica	21
3.5.6 – Assistência de Urgência e Emergência	22
3.5.7 – Financiamento	22
IV – PRINCÍPIO E DIRETRIZES POLÍTICAS DO SUS E COMPROMISSOS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO	23
V – PROGRAMAÇÃO (FORMULAÇÃO DE OBJETIVOS, DIRETRIZES E METAS)	24
1ª Diretriz	24
Diretriz Programadas PPA	25
VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
VII – APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	39
VII – HOMOLOGAÇÃO PELO PREFEITO	39



Município de Bias Fortes - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000

TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50

e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

LISTA DE IMAGENS

Mapa Municípios Limites -----	12
Estrutura Etária da População -----	14

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 – População por área e sexo 2010 -----	13
Tabela 02 – População residente por faixa etária e sexo 2010 -----	13
Tabela 03 – Mortalidade por grupos de causa e faixa etária -----	17
Tabela 04 – Mortalidade Hospitalar por Grupos de Causas e Faixa Etária -----	18
Tabela 05 – Relação dos Estabelecimentos de Atenção Básica em Saúde -----	21



Município de Bias Fortes - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000

TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50

e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

I - INTRODUÇÃO

Este documento tem como base o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde, a atuação contínua, articulada, integrada e solidária das áreas de planejamento das três esferas de gestão do SUS.

A Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, atribui à direção nacional do SUS a responsabilidade de “elaborar o planejamento estratégico nacional no âmbito do SUS em cooperação com os Estados, Municípios e o Distrito Federal” (inciso XVIII do Art. 16). A referida Lei dedica o seu Capítulo III ao planejamento e orçamento, ressaltando que os processos serão ascendentes, do nível local até o federal, onde esta lógica de formulação ascendente é um dos mecanismos relevantes na observância do princípio de unicidade do SUS.

É trazido ainda que os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do SUS e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária de cada ente federativo, sendo vetado a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos, salvo em situações emergenciais ou de calamidade pública de saúde.

A Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, define, no seu Art. 4º, os requisitos para o recebimento dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, fixando que os municípios, estados e o Distrito Federal devem contar com plano de saúde e relatório de gestão “que permitam o controle de que trata o §4º do Art. 33 da Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990” (esse parágrafo refere-se ao acompanhamento, pelo Ministério da Saúde, da aplicação de recursos repassados em conformidade com a programação aprovada, a ser realizado por meio de seu sistema de auditoria).

Dentre as diversas Portarias publicadas pelo Ministério da Saúde, temos como destaque o Pacto pela Saúde, instituído pela Portaria nº. 399, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as diretrizes operacionais do referido Pacto e a Portaria nº. 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão. O Pacto pela Saúde envolve três componentes: o Pacto pela Vida, o Pacto em Defesa do SUS e o Pacto de Gestão. No Pacto de Gestão, os eixos compreendem o planejamento, a descentralização, a



Município de Bias Fortes - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000

TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50

e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

regionalização, o financiamento, a programação pactuada e integrada, a regulação, a participação social, a gestão do trabalho e a educação na saúde.

O Sistema de Planejamento do SUS – PlanejaSUS – é objeto do item 4 do anexo da Portaria Nº. 399, estando nele contidos o seu conceito, princípios básicos e objetivos principais. Destaque-se, também, que o Pacto estabelece cinco pontos prioritários de pactuação para o planejamento, que são:

- I. a “adoção das necessidades de saúde da população como critério para o processo de planejamento no âmbito do SUS”;
- II. a “integração dos instrumentos de planejamento, tanto no contexto de cada esfera de gestão, quanto do SUS como um todo”;
- III. a “institucionalização e o fortalecimento do PlanejaSUS, com adoção do processo de planejamento, neste incluído o monitoramento e a avaliação, como instrumento estratégico de gestão do SUS”;
- IV. a “revisão e a adoção de um elenco de instrumentos de planejamento – tais como planos, relatórios e programações – a serem adotados pelas três esferas de gestão, com adequação dos instrumentos legais do SUS no tocante a este processo e instrumentos dele resultantes”; e
- V. a “cooperação entre as três esferas de gestão para o fortalecimento e a equidade do processo de planejamento no SUS”.

No item 3 do capítulo relativo à responsabilidade sanitária, estão estabelecidos os compromissos de cada esfera no que concerne aos instrumentos básicos planejamento. Destacam-se como responsabilidades comuns aos entes federados:

- I. “formular, gerenciar, implementar e avaliar o processo permanente de planejamento participativo e integrado, de base local e ascendente, orientado por problemas e necessidades em saúde, construindo nesse processo o plano de saúde e submetendo-o à aprovação do Conselho de Saúde correspondente”;
- II. “formular, no plano de saúde, a política de atenção em saúde, incluindo ações intersetoriais voltadas para a promoção da saúde”;



Município de Bias Fortes - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000

TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50

e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

- III. “elaborar relatório de gestão anual, a ser apresentado e submetido à aprovação do Conselho de Saúde correspondente”.

Nesse contexto, é importante destacar as seguintes portarias:

- I. Portaria GM/MS Nº 2.751, que dispõe sobre a integração dos prazos e processos de formulação dos instrumentos do Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Pacto pela Saúde.
- II. Portaria GM/MS Nº 2327, de 06 de outubro de 2009, que define o incentivo financeiro para o ano de 2009 destinado à implementação do Sistema de Planejamento do SUS.
- III. Portaria GM/MS Nº 3.176, de 24 de dezembro de 2008, que aprova orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão..
- IV. Portaria GM/MS Nº. 1.885, de 9 de setembro de 2008, que institui incentivo financeiro para o Sistema de Planejamento do SUS.
- V. Portaria GM/MS Nº. 1.510, de 25 de junho de 2007, que desvincula o repasse do incentivo financeiro para a organização do Sistema de Planejamento do SUS da adesão ao Pacto pela Saúde.
- VI. Portaria GM/MS Nº. 376, de 16 de fevereiro de 2007, que institui o incentivo financeiro para o PlanejaSUS.
- VII. Portaria GM/MS Nº. 3.332, de 28 de dezembro de 2006, que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do PlanejaSUS.
- VIII. Portaria GM/MS Nº. 3.085, de 1º de dezembro de 2006, que regulamenta o PlanejaSUS.

Assim, diante deste contexto, o Plano Municipal de Saúde, além de constituir uma exigência legal, é um instrumento fundamental para a consolidação do SUS, visto que, através dele, se busca explicitar o caminho a ser seguido pela Secretaria de Saúde no cumprimento da sua missão. Desta forma, na elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025 foram considerados os principais instrumentos norteadores do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, além das propostas da Conferência Municipal de Saúde de 2022.



Município de Bias Fortes - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000

TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50

e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

Este plano foi construído pela equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Bias Fortes, contando com envolvimento de todas as áreas técnicas de Assistência e de Gestão e participação do Conselho Municipal de saúde, além de amplo conjunto de documentos de políticas de saúde originados em todas as instâncias do SUS. Desdobrar-se-á nas programações anuais de saúde. Deverá ser acompanhado e monitorado permanentemente pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e usuários do SUS de Bias Fortes.



Município de Bias Fortes - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000

TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50

e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

II – OBJETIVOS

2.1 – Geral

Planejar, Executar e Gerir os Serviços de Saúde em consonância com os princípios do SUS.

2.2 – Específicos

- Buscar a aplicação efetiva dos princípios e diretrizes do SUS no que tange a universalidade do acesso aos serviços de saúde, a integralidade da assistência e a igualdade da assistência à saúde;
- Nortear a Secretaria Municipal de Saúde no cumprimento das metas pactuadas nas instâncias Federal, Estadual e Municipal.
- Fortalecer o a participação da sociedade civil, através do Conselho Municipal de Saúde;
- Buscar a qualidade nos serviços a serem oferecidos;
- Fortalecer as políticas de promoção e prevenção, reforçando Atenção Básica;

III – ANÁLISE SITUACIONAL DE SAÚDE

3.1 – Características Gerais do Município

Situada no Estado de Minas Gerais, Bias Fortes faz parte da Microrregião de Lima Duarte, que por sua vez pertence à Macrorregião Sudeste.

De acordo com o IBGE (2010), o Município possui o código de nº 310680, e uma população de 3.793 habitantes distribuídos na zona urbana e rural, possuindo na sua totalidade uma extensão territorial de 283,54 Km².

O Município encontra-se no nível de Gestão Plena da Atenção Básica e com 100% de cobertura da população pelo PSF (Programa de Saúde da Família).



Município de Bias Fortes - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000

TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50

e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

3.1.1 – Aspectos Históricos

Não se tem exata a data inicial de formação de Bias Fortes, que tem sua origem na concentração de escravos fugitivos, que fixaram a residência precária num reduto de terra compreendido entre a confluência de dois rios: Quilombo e Vermelho denominado de Arraial de Quilombo.

O nome de Arraial de Quilombo perdurou por longos anos, quando em maio de 1896, passa a denominação de Arraial de União, e por fim, no ano de 1938, o Distrito de União foi emancipado, transformando em município, com o nome de Bias Fortes, homenageando-se o grande democrata barbacenense Crispim Jacques Bias Fortes.

Os símbolos, bandeira, brasão de armas e o hino municipal representam a soberania e a emancipação política, indicando a seu povo e à nação suas origens históricas, riquezas minerais, culturais etc., portanto são considerados representativos da imagem de município e de seu povo.

Brasão de Armas de Bias Fortes



O brasão é constituído de escudo, de forma idêntica aos utilizados nas armas de Portugal, o qual é encimado por uma Coroa Mural de seis torres, das quais apenas quatro são vistas em perspectiva no desenho. De bordadura prata, na parte interna, com divisão em forma de pila, encontram-se as peças: uma coroa aberta antiga, com o mesmo aspecto das coroas usadas nas muitas imagens da Virgem em Portugal. Simboliza para Bias Fortes a sua padroeira Nossa Senhora das Dores; é de ouro e incrustada de pedras preciosas. Abaixo da coroa, uma estrela de prata, simbolizando em heráldico esplendor de nobreza. Para Bias



Município de Bias Fortes - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000

TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50

e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

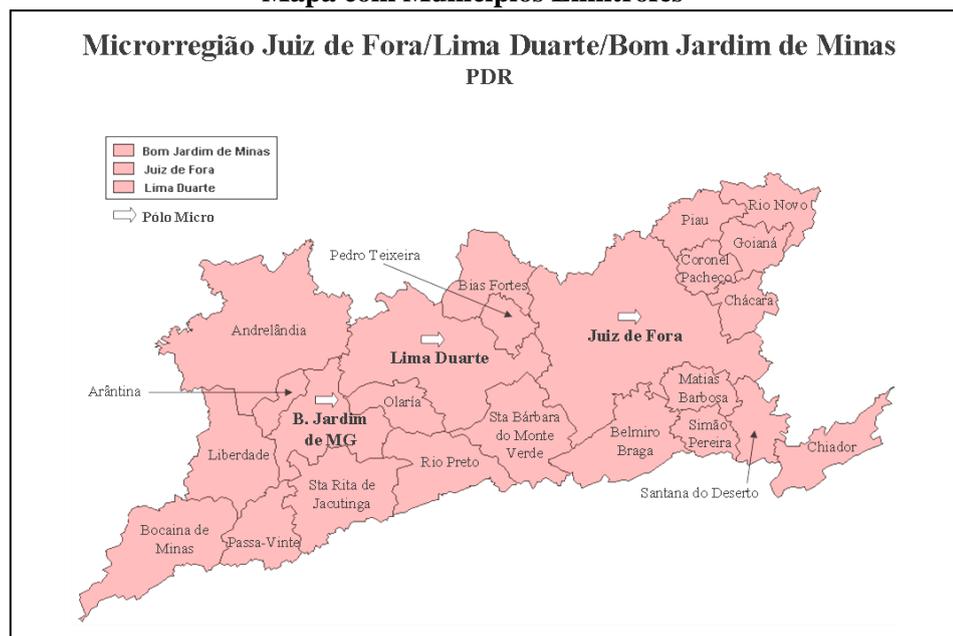
Fortes, uma homenagem aos vultos ilustres que foram destaques em sua trajetória histórica e política. Tudo isso sobre campo vermelho - a franco destra -, gráfico de uma tocha ladeada por correntes compostas de quatro elos inteiros e dois partidos. À altura das chamas, em cada lado abaixo, caem dois elos de corrente partidos, à direita e à esquerda do copo de chama (tocha). Este símbolo lembra, segundo as tradições locais, que o Município de Bias Fortes primitivamente foi esconderijo de escravos fugitivos do cativo, que vieram, se aglomerar no entroncamento dos rios Vermelho e Quilombo. A Franco Sinistra (esquerda), cabeça de gado e balde, em prata, simbolizam a pecuária leiteira, fonte principal de renda do Município; laterais ornamentadas com pés de milho, principal produto agrícola. Sustentando todo o conjunto, listel em vermelho, com a inscrição "17 de dezembro de 1938".

3.1.2 – Municípios Limítrofes e Acesso Rodoviário

O município de Bias Fortes confronta em seus limites na Microrregião com: Pedro Teixeira (16,5 Km), Lima Duarte (46,5 km) e Juiz de Fora (63,6 Km).

O acesso ao município se dá pela BR 267 e MG 135.

Mapa com Municípios Limítrofes



Fonte: www.saude.mg.gov.br



Município de Bias Fortes - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000
TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50
e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

3.2 – Aspectos demográficos

De acordo com o IBGE (2010), Bias Fortes possui uma população residente de 3.793 pessoas, distribuídas na área urbana e rural, conforme apresentado na Tabela 1, abaixo:

Tabela 1 – População por Área e Sexo – 2010

ÁREA	FEMININO	MASCULINO	TOTAL
Urbana	721	780	1.501
Rural	1.102	1.190	2.292

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

A Tabela 2 abaixo apresenta o número populacional residente, por faixa etária e sexo, de acordo com o IBGE (2010).

Tabela 2 – População Residente por Faixa Etária e Sexo – 2010

Faixa Etária	Masculino	Feminino
0 a 4 anos	106	94
5 a 9 anos	147	125
10 a 14 anos	167	170
15 a 19 anos	149	144
20 a 24 anos	135	116
25 a 29 anos	126	117
30 a 34 anos	119	128
35 a 39 anos	172	127
40 a 44 anos	152	124
45 a 49 anos	137	127
50 a 54 anos	135	117
55 a 59 anos	126	106
60 a 64 anos	101	102
65 a 69 anos	78	66
70 a 74 anos	47	63
75 a 79 anos	33	44
80 e +	40	53
Total	1.970	1.823

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.



Município de Bias Fortes - MG

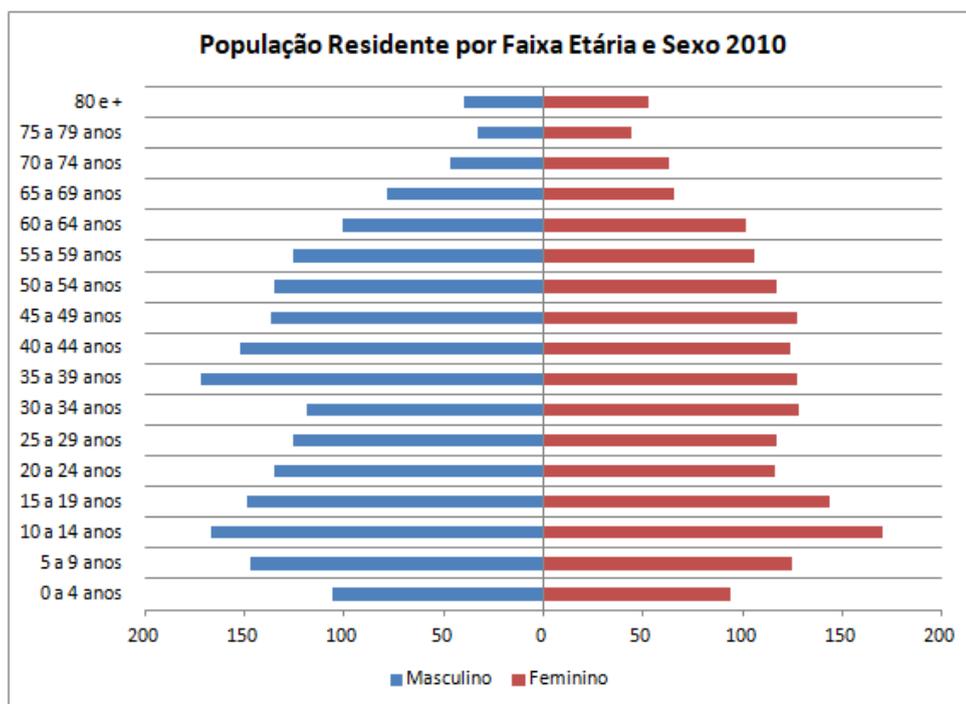
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000

TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50

e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

Estrutura etária da população



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

É perceptível, através da análise da Pirâmide Etária que dentro de 20 (vinte) anos a população idosa do município terá um crescimento considerável.

3.3 – Aspectos Socioeconômicos e de Infraestrutura

3.3.1 – Economia

Bias Fortes vem se desenvolvendo de forma gradativa, onde o PIB per capita da cidade gira em torno de R\$ 9.622,84.

A maior fonte da economia do município advém da administração pública, na sequência aparece a agropecuária, especificamente na pecuária leiteira, que vem enfrentando sérios problemas com falta de mão de obra e financiamento. Existe também o comércio local que novimenta uma pequena fatia neste cenário.



Município de Bias Fortes - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000

TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50

e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

3.3.2 – Educação

Para se conhecer a realidade educacional de um município, precisamos conhecer o nível de alfabetização de sua população, onde de acordo com o IBGE (2010) Bias Fortes tem uma taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade de 97,8 % e a taxa de analfabetismo é de 16,20% da população com faixa etária compreendida entre 15 e mais de 80 anos.

Hoje o município é atendido pelas redes de ensino Estadual e Municipal, sendo que, a rede Estadual conta com 01 (uma) escola já a rede municipal dispõe de 05 escolas atendendo desde o ensino da pré-escola a 9ª série do ensino fundamental.

3.3.3 – Habitação

O município segundo os dados do IBGE (2010) possui 1.207 domicílios em seu território, dos quais 806 tem o lixo coletado pelo município e 714 possui abastecimento de água pela rede municipal. Ainda há no município 90 domicílios sem energia elétrica e 39 sem a existência de banheiro ou sanitário e esgotamento sanitário.

3.3.4 – Transporte

O principal meio de transporte é através de uma linha de ônibus intermunicipal, via BR 267, até a rodoviária de Juiz de Fora.

A prefeitura disponibiliza transporte gratuito para atender na área da saúde e educação, os veículos atendem a população dentro e fora do município, de acordo com as necessidades e demanda.

3.3.5 – Elementos culturais

As festas religiosas (São Sebastião, Semana Santa e a Festa da Padroeira) são muito representativas e tradicionais na cidade. Ainda são realizados o Torneio Leiteiro e o Encontro de Cavaleiros e Amazonas, em setembro. Representando a cultura negra existem grupos de dança de congado, folia de reis e jongo.

A Sociedade Musical Padre Silveira, fundada em 1918, funcionou até a década de 60 e foi reativado em 22 de maio de 1988 e vem se apresentando em vários encontros regionais de bandas de música, além de abrilhantar os eventos civis, religiosos e culturais do município.



Município de Bias Fortes - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000

TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50

e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

Vale ressaltar que já foi referência regional para as bandas de músicas, contudo encontra-se em dificuldades para conseguir novos músicos, pois muitos dos componentes saem para estudar fora.

3.4 – Análise Epidemiológica e Sanitária

3.4.1. Competência da Secretaria Municipal de Saúde

À Secretaria Municipal de Saúde, além das atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal e das leis federais que lhe são afetas, compete também gerir em nível local o Sistema Único de Saúde, sempre buscando identificar e avaliar as condições de saúde da população. Compete ainda planejar e executar a política sanitária e as ações e serviços de sua competência de modo a conservar a saúde e a interferir nos fatores de agravos à saúde da população, além de gerenciar as ações e os serviços de saúde com vistas à maior eficácia da sua prestação.

Compete ainda, a Secretaria Municipal de Saúde assessorar o Conselho Municipal de Saúde, contribuindo para o seu fortalecimento, promovendo a capacitação de seus membros, tornando seus trabalhos transparentes e acessíveis a toda população, mediante a prestação de contas dos gastos com a saúde.

3.4.2. Vigilância Epidemiológica

Definida na Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90), como “o conjunto de atividades que permite reunir a informação indispensável para conhecer, a qualquer momento, o comportamento ou história natural das doenças bem como detectar ou prever alterações de seus fatores condicionantes, com o fim de recomendar oportunamente, sobre bases firmes, as medidas indicadas e eficientes que levem à prevenção e ao controle de determinadas doenças”.

Atribuições de vigilância epidemiológica:

- Coleta de dados;
- Processamento de dados coletados;
- Análise e interpretação de dados coletados;
- Recomendação das medidas de controle apropriadas;



Município de Bias Fortes - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000

TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50

e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

- Promoção das ações de controle indicadas;
- Avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas;
- Divulgação de ações pertinentes;
- Divulgar e reforçar junto às unidades notificadoras os fluxos de ação;

Todos os níveis do sistema de saúde têm atribuições de vigilância epidemiológica, compreendendo o conjunto das ações mencionadas. Quanto mais eficientes às funções forem realizadas no nível local, maior será a oportunidade com que as ações de controle tenderão a ser desencadeadas.

O fortalecimento dos serviços e sistemas municipais de saúde, tendo a vigilância epidemiológica como um de seus instrumentos, deve constituir-se na estratégia principal da gestão por resultados.

A disponibilidade de informações apoiada em dados válidos e confiáveis é a condição essencial para análise objetiva da situação sanitária, assim como para a tomada de decisões baseadas em evidências e para a programação de ações de saúde.

3.4.2.1 Perfil da mortalidade

A maior causa morte, no ano de 2021 se deu por doenças do aparelho circulatório, em pacientes com idade superior a 80 anos, seguido de doenças do aparelho respiratório, em pacientes também acima de 80 anos, e com números inferiores, estão as demais doenças conforme apresentado a seguir, na Tabela 3.

Tabela 3 – Mortalidade por Grupos de Causas e Faixa Etária

Capítulo CID-10	10 a 14 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 69 anos	70 a 79 anos	80 anos e mais	Total
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	-	-	-	-	01	03	04
II. Neoplasias (tumores)	-	-	01	-	01	01	03
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	-	-	-	-	01	-	01
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	-	-	01	01	-	-	02
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	-	-	-	-	01	01



Município de Bias Fortes - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000

TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50

e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

VI. Doenças do sistema nervoso	-	-	-	-	01	01	02
IX. Doenças do aparelho circulatório	-	-	01	03	02	07	13
X. Doenças do aparelho respiratório	-	-	01	01	01	06	09
XI. Doenças do aparelho digestivo	-	-	-	-	-	01	01
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	-	-	-	-	-	01	01
XVIII. Sintomas e achados anormais em exames clínicos e laboratoriais	-	02	01	-	-	01	04
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	01	-	-	-	-	01	02
TOTAL	01	02	05	05	07	23	43

Fonte: Portal DATASUS Tabnet/SIM - 2021

3.4.2.2 Perfil da morbidade

Apesar do Município de Bias Fortes não possuir hospital, os pacientes são encaminhados para os municípios de referência, que são: Lima Duarte e Juiz de Fora que é sua principal referência.

É importante ressaltar que ocorreram 110 internações no ano de 2021. Assim, foi possível observar que das 17 principais causas de morbidade hospitalar ocorreu uma concentração em 05 indicadores distintos, tendo na liderança gravidez, parto e puerpério com 18 internações, em segundo lugar estão as lesões, envenenamento e algumas outras consequências de causas externas com 15 internações, em terceiro lugar ficou doenças do aparelho respiratório com 14 internações, em quarto lugar com 13 internações estão as doenças do aparelho circulatório e com 10 internações cada, estão algumas doenças infecciosas e parasitárias e doenças do aparelho digestivo.

Na Tabela 4 abaixo, fica evidente o contexto apresentado e detalha um pouco mais com relação à faixa etária.

Tabela 4 – Morbidade Hospitalar por Grupos de Causa e Faixa Etária

Capítulo CID-10	Menor 1 ano	1 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 69 anos	70 a 79 anos	80 anos e mais	Total
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	-	-	-	-	1	-	2	1	3	1	2	-	10
II. Neoplasias (tumores)	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	2	-	05



Município de Bias Fortes - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000

TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50

e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	02
VI. Doenças do sistema nervoso	2	-	1	-	-	-	2	-	-	-	-	-	05
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	01
IX. Doenças do aparelho circulatório	-	-	-	-	-	-	-	-	3	7	1	2	13
X. Doenças do aparelho respiratório	-	-	-	1	-	-	2	-	2	3	4	2	14
XI. Doenças do aparelho digestivo	-	-	1	1	-	2	1	1	-	2	1	1	10
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	02
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	-	-	-	-	-	-	3	1	-	-	-	04
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	2	-	03
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-	-	7	9	2	-	-	-	-	-	18
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	01
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	1	1	-	3	4	2	1	2	-	1	15
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	02
TOTAL	8	1	3	3	8	16	14	8	13	16	14	6	110

Fonte: Portal DATASUS Tabnet/SIH – Jan a Dez 2021

3.4.3. Vigilância Sanitária

Entende-se por vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde (LEI 8.080/90 art. 6º, parágrafo 1º).

O município de Bias Fortes desenvolve ações de baixa complexidade como:

- Execução de ações básicas de vigilância sanitária: cadastrar, inspecionar, emitir alvará sanitário, coletar e enviar amostras para análise laboratorial, abrir processos administrativo-



Município de Bias Fortes - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000

TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50

e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

sanitário, aplicar sanções; apenas ao que se referem aos estabelecimentos, produtos e serviços pactuados;

- Controle de Qualidade da Água para consumo humano: realizado através do programa SISÁGUA com coletas e envio para análise, no Laboratório Macro Regional de Juiz de Fora, de amostras de água de diversos pontos localizados na cidade do município.

3.5 – Análise dos Serviços de Saúde

3.5.1. Vigilância em Saúde

A vigilância em saúde tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população, articulando-se num conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

A vigilância em saúde constitui-se de ações de promoção da saúde da população, vigilância, proteção, prevenção e controle das doenças e agravos à saúde, abrangendo: 1- vigilância epidemiológica; 2- promoção da saúde; 3- vigilância da situação de saúde; 4- vigilância em saúde ambiental; 5- vigilância em saúde do trabalhador; 6- vigilância sanitária. A vigilância em saúde, visando à integralidade do cuidado, deve inserir-se na construção das redes de atenção à saúde e coordenadas pela atenção primária à saúde.

3.5.2. Atenção Primária a Saúde

O Município conta com 02 (duas) equipe de PSF (Programa de Saúde da Família) e ainda compondo a estrutura de Atenção Básica, o Município conta ainda com os estabelecimentos, conforme descritos na Tabela 5:



Município de Bias Fortes - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000

TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50

e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

Tabela 5 – Relação dos Estabelecimentos da Atenção Básica em Saúde

Tipo de Estabelecimento	Dupla	Estadual	Municipal	Total
Farmácia de Minas de Bias Fortes	0	0	1	1
Posto de Saúde da Colônia do Paiol	0	0	1	1
Posto de Saúde de Ponte Nova	0	0	1	1
SMS Bias Fortes	0	0	1	1
Unidade Básica de Saúde Dr Ranulpho Nogueira da Silva	0	0	1	1
Unidade Básica de Saúde Prefeito Jose Rosângelo de Oliveira	1	0	0	1
Unidade de Atendimento Especializado	0	1	0	1
Total	1	1	5	7

Fonte: MS – DIGISUS Gestor

3.5.3. Assistência ambulatorial especializada

Em relação à assistência ambulatorial especializada o município se consorciou junto a Agência de Cooperação em Saúde Pé da Serra (Acispes). Em relação à assistência fonoaudiológica e de fisioterapia, o município conta com profissionais capacitados que atendem a população de acordo com a demanda e necessidade.

3.5.4. Assistência Hospitalar

Bias Fortes não possui hospital, portando, os pacientes são encaminhados para os municípios de referencia, que é Lima Duarte e Juiz de Fora.

3.5.5. Assistência Farmacêutica:

Município conta com padronização própria de medicamentos criada com base nas necessidades da população e financiada por licitação interna da prefeitura municipal, conta também com o programa Farmácia Básica de Minas que corresponde ao elenco de medicamentos fornecido pelo estado (Funed) e requisitado no quantitativo necessário para atender a população, o financiamento se da através de repasses do município ao estado completando a sua contrapartida.



Município de Bias Fortes - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000

TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50

e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

Em relação a medicamentos excepcionais e de alto custo os pacientes são atendidos por médicos do município e encaminhados a Gerencia Regional de Saúde, que fornece os citados medicamentos.

3.5.6. Assistência de Urgência e Emergência

O município é consorciado à rede de Urgência e Emergência através do Consórcio Cisdeste (SAMU) e o posto de saúde conta com equipamentos e equipe capacitada para estabilizar o paciente até a chegada da unidade móvel do SAMU.

3.5.7. Financiamento

O sistema de financiamento da Atenção Básica, conta com recursos Federais, Estaduais e Municipais, onde a participação da receita própria corresponde a 16,38% do que foi aplicado na saúde no ano de 2021.



Município de Bias Fortes - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000

TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50

e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

IV – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES POLÍTICAS DO SUS E COMPROMISSOS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO

De acordo com a Lei 8080/90, Art. 7º, “As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios: universalidade, equidade, integralidade e participação social. Além da descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:

- a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;
- b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde e
- c) capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência, de tal forma a organizar os serviços públicos e evitar duplicidade de meios para fins idênticos.

Assim, diante deste contexto, o programa de governo priorizou a continuidade da assistência de forma otimizada, através principalmente de capacitações e avaliações contínuas, além, da ampliação dos serviços e meios de transporte.



Município de Bias Fortes - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000

TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50

e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

V – PROGRAMAÇÃO (Formulação de Objetivos, diretrizes e metas)

Diretriz 1 - Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio do acompanhamento e execução dos planos de ação e compromissos assumidos perante os governos Estadual e Federal, além dos compromissos assumidos junto aos municípios.

OBJETIVO Nº 1.1 - Executar e cumprir as metas pactuadas junto ao Governo Federal e Estadual

Metas

- 1.1.1 - Fortalecimento da Imunização – 90%
- 1.1.2 - Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde – 80,00%
- 1.1.3 - Descentralização da VISA – 80%
- 1.1.4 - Política Estadual de Promoção à Saúde – 60,00%
- 1.1.5 - Vigilância das Causas Externas – 60%
- 1.1.6 - Vigilância em Saúde do Trabalhador – 60%
- 1.1.7 - Enfrentamento das Arboviroses – 80%
- 1.1.8 - Plano pelo Fim da Tuberculose – 80%
- 1.1.9 - Rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência – 70%
- 1.1.10 - Enfrentamento à Sífilis – 80%
- 1.1.11 - Política LGBT – 60%
- 1.1.12 - Prevenção e Atenção a Obesidade Infantil – 60%
- 1.1.13 - Programa Previne Brasil – 70%
- 1.1.14 - Programa Saúde na Escola – 70%



Município de Bias Fortes - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000
TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50
e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

1 Programa (Denominação): 003 - SAÚDE EFICIENTE E ABRANGENTE

2 - Tipo de Programa: PROGRAMAS FINALÍSTICOS

3 - Problema: FALTA DE ACESSO OU ACESSO DEFICIENTE DOS MUNICÍPIOS DE BIAS FORTES AO SISTEMA DE SAÚDE

4 - Público Alvo: POPULAÇÃO DE BIAS FORTES

5 - Justificativa: ESTENDER O ACESSO A SAÚDE A TODA A POPULAÇÃO DE BIAS FORTES MELHORANDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS A SOCIEDADE.

6 - Objetivo: AMPLIAR O ACESSO AOS SERVIÇOS E PROMOVER A QUALIDADE, INTEGRALIDADE, EQUIDADE E A HUMANIZAÇÃO PARA A POPULAÇÃO NA ATENÇÃO À SAÚDE.

7 - Estratégia: AMPLIAR A REDE DE ATENDIMENTO DA SAÚDE, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO NOVOS, REFORMA E CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PONTOS DE APOIO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.

8 - Indicadores:

Nome	Periodicidade	Unidade	Vr. Pretendido	Vr. Referência	Fonte Indicador	Base
CAPACITAÇÃO	ANUAL	PERCENTUAL	70,00	25,00		

Indicador de Ref.

Finalidade: CAPACITAR E TREINAR OS SERVIDORES PARA MELHOR ATENDER À POPULAÇÃO

Forma de Cálculo:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	ANUAL	PERCENTUAL	100,00	75,00		
----------------------	-------	------------	--------	-------	--	--

Indicador de Ref.

Finalidade: MELHOR ATENDER À POPULAÇÃO

Forma de Cálculo: QUANTOS ADQUIRIU / QUANTOS NECESSITAM

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA UBS / UAE	ANUAL	PERCENTUAL	100,00	50,00		
--	-------	------------	--------	-------	--	--

Indicador de Ref.

Finalidade: MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO

Forma de Cálculo: QUANTOS ADQUIRIU/ QUANTOS NECESSITA

CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO	ANUAL	PERCENTUAL	100,00	50,00		
-----------------------	-------	------------	--------	-------	--	--

Indicador de Ref.

Finalidade: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO

Forma de Cálculo: AÇÃO REALIZADA / NECESSIDADE

POPULAÇÃO ATENDIDA PELA ESF	ANUAL	PERCENTUAL	90,00	75,00		
-----------------------------	-------	------------	-------	-------	--	--

Indicador de Ref.

Finalidade: ATENDIMENTO DE QUALIDADE E EFICIENTE PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA(ACS, ESF, NASF, ESB)

Forma de Cálculo: POPULAÇÃO ATENDIDA / POPULAÇÃO GERAL

PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO	ANUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00		
---------------------------	-------	------------	--------	--------	--	--



Município de Bias Fortes - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000
TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50
e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

Indicador de Ref.

Finalidade: MANTER OS ATENDIMENTOS DOS CONSÓRCIOS SAMU E ACISPES PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.
Forma de Cálculo: POPULAÇÃO ATENDIDA/ POPULAÇÃO QUE NECESSITA

AÇÕES DE CONTROLE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ANUAL	PERCENTUAL	90,00	70,00		
--	-------	------------	-------	-------	--	--

Indicador de Ref.

Finalidade: PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDA POR PRAGAS/VETORES E HIGIÊNICO SANITÁRIAS.
Forma de Cálculo: PROBLEMAS RESOLVIDOS / PROBLEMAS DETECTADOS

ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	ANUAL	PERCENTUAL	80,00	50,00		
-------------------------	-------	------------	-------	-------	--	--

Indicador de Ref.

Finalidade: ATENDER O PACIENTE QUE NECESSITA DO PROCEDIMENTO E NÃO TEM CONDIÇÃO FINANCEIRA PARA ARCAR COM O CUSTO TOTAL MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO.
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA FARMÁCIA DE MINAS.
DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL.
Forma de Cálculo: POPULAÇÃO QUE PRECISA/ POPULAÇÃO ATENDIDA

MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURA	ANUAL	PERCENTUAL	50,00	50,00		
--------------------------------	-------	------------	-------	-------	--	--

Indicador de Ref.

Finalidade: MELHORAR A INFRAESTRUTURA PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA DE MINAS
Forma de Cálculo:

9 - Unidade/Subunidade Responsável:

Unidade	Subunidade
SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO MUNICIPAL TRANSPORTE PACIENTES
SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Ações:

Número Sequencial:	1.013
---------------------------	-------

Título: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
Descrição Ação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

Classificação	Função	Sub-Função	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Projeto	10-SAÚDE	301-ATENÇÃO BÁSICA	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatória	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988



Município de Bias Fortes - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000
TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50
e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

Detalhe da Implementação:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

Metas:

Exercicio	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	2,00	2,00	2,00	2,00
Metas Financeiras	150.000,00	160.500,00	171.735,00	183.756,00

Número Sequencial: 1.014

Título: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS/ UAE

Finalidade: AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS E PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - UAE

Descrição Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UBS/ UAE

Classificação	Função	Sub-Função	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Projeto	10-SAÚDE	301-ATENÇÃO BÁSICA	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS E PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - UAE

Metas:

Exercicio	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	50,00	50,00	50,00	50,00
Metas Financeiras	180.000,00	192.600,00	206.082,00	220.508,00

Número Sequencial: 1.015

Título: CONST/REFORMA DAS UBS E PONTOS DE APOIO DE UBS

Finalidade: REALIZAR A CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS OU PONTO DE APOIO DE UBS NAS COMUNIDADES E NO MUNICÍPIO

Descrição Ação:

Classificação	Função	Sub-Função	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Projeto	10-SAÚDE	301-ATENÇÃO BÁSICA	Obra construída	percentual	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988



Município de Bias Fortes - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000
TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50
e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

Detalhe da Implementação:

CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS

Metas:

Exercício	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	50,00	50,00	50,00	50,00
Metas Financeiras	186.732,00	199.803,00	213.789,00	228.754,00

Número Sequencial:	1.016
--------------------	-------

Título: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS AÇÕES DE SAÚDE

Finalidade: AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA AS AÇÕES DE SAÚDE

Descrição Ação:

Classificação	Função	Sub-Função	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Projeto	10-SAÚDE	301-ATENÇÃO BÁSICA	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação:

AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA AS AÇÕES DE SAÚDE

Metas:

Exercício	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	1,00	1,00	1,00	1,00
Metas Financeiras	100.000,00	107.000,00	114.490,00	122.504,00

Número Sequencial:	2.030
--------------------	-------

Título: MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINIST. DA SAÚDE

Finalidade: MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINIST. DA SAÚDE

Descrição Ação: MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINIST. DA SAÚDE

Classificação	Função	Sub-Função	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	10-SAÚDE	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	Orçamentária	2 - Seguridade Social

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988



Município de Bias Fortes - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000
TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50
e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

Detalhe da Implementação:

MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINIST. DA SAÚDE

Metas:

Exercício	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	385.500,00	412.485,00	441.359,00	472.254,00

Número Sequencial: 2.031

Título: CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA SAÚDE
Finalidade: CUSTEAR A CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA SAÚDE
Descrição Ação: CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA SAÚDE

Classificação	Função	Sub-Função	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	10-SAÚDE	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS/TREINAMENTOS	UNIDADE	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação:

CUSTEAR A CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA SAÚDE

Metas:

Exercício	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	20,00	20,00	20,00	20,00
Metas Financeiras	7.000,00	7.490,00	8.014,00	8.575,00

Número Sequencial: 2.032

Título: AUXILIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO
Finalidade: AUXILIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO
Descrição Ação:

Classificação	Função	Sub-Função	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	10-SAÚDE	301-ATENÇÃO BÁSICA	AUXILIO CONCEDIDO	UNIDADE	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988



Município de Bias Fortes - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000
TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50
e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

Detalhe da Implementação:

AUXILIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO

Metas:

Exercicio	2022	2023	2024	2025
Metas Fisicas	20,00	20,00	20,00	20,00
Metas Financeiras	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,00

Número Sequencial: 2.033

Título: MANUT. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF

Finalidade: MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA

Descrição Ação:

Classificação	Função	Sub-Função	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	10-SAÚDE	301-ATENÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Detalhe da Implementação:

MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA

Metas:

Exercicio	2022	2023	2024	2025
Metas Fisicas	90,00	90,00	90,00	90,00
Metas Financeiras	178.000,00	190.460,00	203.792,00	218.057,00

Número Sequencial: 2.034

Título: DESENV. ATIV. PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - PACS

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição Ação:

Classificação	Função	Sub-Função	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	10-SAÚDE	301-ATENÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS



Município de Bias Fortes - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000
TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50
e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

Detalhe da Implementação:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DA SAÚDE-PACS

Metas:

Exercício	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	90,00	90,00	90,00	90,00
Metas Financeiras	297.000,00	317.790,00	340.035,00	363.837,00

Número Sequencial: 2.035

Título: MANUT. DAS ATIV. ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Descrição Ação:

Classificação	Função	Sub-Função	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	10-SAÚDE	301-ATENÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatória	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Metas:

Exercício	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	90,00	90,00	90,00	90,00
Metas Financeiras	606.786,00	649.261,00	694.709,00	743.339,00

Número Sequencial: 2.036

Título: MANUTENÇÃO DAS ATIV. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Descrição Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Função	Sub-Função	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	10-SAÚDE	301-ATENÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatória	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS



Município de Bias Fortes - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000
TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50
e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

Detalhe da Implementação:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Metas:

Exercício	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	1.500,00	1.605,00	1.717,00	1.837,00

Número Sequencial: 2.037

Título: MANUTENÇÃO DA UNID. ATEND. ESPECIALIZADO-UAE

Finalidade: Manut. Desp. Unid. Atend. Especializado-UAE

Descrição Ação:

Classificação	Função	Sub-Função	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	10-SAÚDE	301-ATENÇÃO BÁSICA	Despesas realizadas	mensal	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação:

Metas:

Exercício	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	10,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	248.000,00	265.360,00	283.935,00	303.810,00

Número Sequencial: 2.038

Título: REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Finalidade: REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DA SAÚDE

Descrição Ação: REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DA SAÚDE

Classificação	Função	Sub-Função	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	10-SAÚDE	301-ATENÇÃO BÁSICA	EVENTO REALIZADO	UNIDADE	Orçamentária	2 - Seguridade Social

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS



Município de Bias Fortes - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000
TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50
e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

Detalhe da Implementação:

Metas:

Exercicio	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	1,00	1,00	1,00	1,00
Metas Financeiras	7.000,00	7.490,00	8.014,00	8.575,00

Número Sequencial:	2.039
--------------------	-------

Título: MANUTENÇÃO DAS ATIV. ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL - ESB
Finalidade: DESENVOLVER ATIVIDADES NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA PARA MELHORAR A SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO
Descrição Ação:

Classificação	Função	Sub-Função	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	10-SAÚDE	301-ATENÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal
Forma de Implementação		Forma de Implementação - Detalhes		Origem da Ação		Base Legal
Direta		Obrigatoria		PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS		LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação:

DESENVOLV. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL PSB

Metas:

Exercicio	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	480.000,00	513.600,00	549.552,00	588.021,00

Número Sequencial:	2.040
--------------------	-------

Título: SERVIÇOS CONTRATADOS NO ACISPES
Finalidade: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS JUNTO AO ACISPES
Descrição Ação:

Classificação	Função	Sub-Função	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	10-SAÚDE	302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal
Forma de Implementação		Forma de Implementação - Detalhes		Origem da Ação		Base Legal
Direta		Obrigatoria		PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS		CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988



Município de Bias Fortes - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000
TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50
e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

Detalhe da Implementação:
SERVIÇOS CONTRATADOS NO ACISPES

Metas:

Exercício	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	250.000,00	267.500,00	286.225,00	306.261,00

Número Sequencial:	2.041
--------------------	-------

Título: MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO COM CISDESTE
Finalidade: MANTER AS AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE

Descrição Ação:

Classificação	Função	Sub-Função	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	10-SAÚDE	302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	CONTRATOS MANTIDOS	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal
Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal			
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS			

Detalhe da Implementação:
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS VIA CONTRATO DE RATEIO

Metas:

Exercício	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	18.735,52	20.047,00	21.450,00	22.952,00

Número Sequencial:	2.042
--------------------	-------

Título: MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO C/ ACISPES
Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO ACISPES

Descrição Ação: MANUTENÇÃO DO ACISPES

Classificação	Função	Sub-Função	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	10-SAÚDE	302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	CONTRATOS MANTIDOS	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal
Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal			
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS			



Município de Bias Fortes - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000
TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50
e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

Detalhe da Implementação: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS VIA CONTRATO DE RATEIO

Metas:

Exercício	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	20.736,00	22.188,00	23.741,00	25.403,00

Número Sequencial: 2.043

Título: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Descrição Ação:

Classificação	Função	Sub-Função	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	10-SAUDE	301-ATENÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Detalhe da Implementação:

Metas:

Exercício	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	1.346.362,00	1.440.607,00	1.541.449,00	1.649.350,00

Número Sequencial: 2.044

Título: MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS
Finalidade: MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA FARMÁCIA DE MINAS
Descrição Ação:

Classificação	Função	Sub-Função	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	10-SAUDE	303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	Orçamentária	2 - Seguridade Social

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988



Município de Bias Fortes - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000
TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50
e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

Detalhe da Implementação:

MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS

Metas:

Exercício	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	370.500,00	396.435,00	424.185,00	453.878,00

Número Sequencial:	2.045
--------------------	-------

Título: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Descrição Ação:

Classificação	Função	Sub-Função	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	10-SAÚDE	304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatória	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Detalhe da Implementação:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Metas:

Exercício	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	115.500,00	123.585,00	132.236,00	141.493,00

Número Sequencial:	2.046
--------------------	-------

Título: MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Descrição Ação:

Classificação	Função	Sub-Função	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	10-SAÚDE	305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatória	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988



Município de Bias Fortes - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000
TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50
e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

Detalhe da Implementação:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Metas:

Exercício	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	458.868,00	490.989,00	525.358,00	562.133,00

Número Sequencial: 2.047

Título: TRANSPORTE DE PACIENTES

Finalidade: REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO ATE AS UNIDADES DE ATENDIMENTO ADEQUADAS

Descrição Ação:

Classificação	Função	Sub-Função	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	10-SAÚDE	301-ATENÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Detalhe da Implementação:

REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIOS ATE AS UNIDADES DE ATENDIMENTO

Metas:

Exercício	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	805.000,00	861.350,00	921.645,00	986.160,00

Número Sequencial: 1.106

Título: CONSTR/REFORMA/ AMPLIAÇÃO FARMÁCIA DE MINAS

Finalidade: MELHORAMENTO NA INFRAESTRUTURA

Descrição Ação:

Classificação	Função	Sub-Função	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Projeto	10-SAÚDE	303-SUPORTE PROFILÁTICO ETERAPÉUTICO	Obras construídas	unidade	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação:

Metas:

Exercício	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	25,00	25,00	25,00	25,00
Metas Financeiras	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,00

Valor Total do Programa: 6.313.219,52 6.755.145,00 7.228.002,00 7.733.961,00



Município de Bias Fortes - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000

TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50

e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sabe-se que o Plano Municipal de Saúde, tem o propósito de traçar uma política de saúde, eficaz e dinâmica que busca alcançar os objetivos, diretrizes e metas propostas, levando em consideração as condições de saúde da população, focando nos fatores determinantes e condicionantes com o propósito de determinar o conjunto de ações voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como, da gestão do SUS.

A expansão da oferta de serviços, no financiamento à saúde, criação de instâncias mais democráticas de participação da sociedade na implementação da política de saúde, contribui para formar a intergestão entre estados e municípios, na busca da construção de um novo modelo de atenção à saúde, adequando à heterogeneidade estrutural e à diversidade epidemiológica e social da população.

Nesse sentido, são necessários o desencadeamento e fortalecimento de ações políticas e técnico-administrativas no âmbito federal, estadual e municipal, tendo como eixo o fortalecimento do nível municipal e a organização dos sistemas microrregionais de saúde, espaços onde se podem introduzir mudanças gerenciais, organizativas e técnico-assistenciais que contribuam para a construção de modelos de atenção capazes de dar respostas adequadas aos problemas e necessidades de saúde da população de cada local.

O resultado desse processo deve se refletir na concepção de valorização da cidadania, visando à construção de uma nova institucionalidade graças ao fortalecimento da oferta da gestão pública no que se refere à saúde; sem esquecer que a participação é um instrumento fundamental nesse processo democrático.

Mediante o exposto, propõe-se que o governo municipal busque gerir suas próprias políticas públicas, criando novos espaços de participação política para que se possa avançar no processo social obtendo conquistas e caminhando na construção de um poder democrático em que as políticas sociais sejam prioridades no atendimento ao cidadão.



Município de Bias Fortes - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000

TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50

e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

VII – APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Conforme reunião ocorrida na data de ____/____/_____, o Conselho Municipal aprovou o Plano Municipal de Saúde 2022-2025, conforme documentos em anexo – cópia da Ata e da Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

VIII – HOMOLOGAÇÃO PELO PREFEITO

Levando em consideração a Adjudicação do certame e a Ata do dia 12/05/2022, com parecer do Conselho Municipal de Saúde, concordo que resultado proferido.

Declaro e homologo o Plano Municipal de Saúde acima.

Bias Fortes/MG ____/____/2022.

Fabício José da Fonseca Almeida

Prefeito



Município de Bias Fortes - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000

TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50

e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

VII - BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, Seção 1, Edição 11 de 16 de janeiro de 2012, p.1.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Artigos 196/197/198/199/2000, Brasília, 1988. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. 3 ed. Ver.E atual. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>>. Acesso em: 19 dez.2021.

TABNET. DataSus. Disponível em: <<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sim/cnv/obt10mg.def>>. Acesso em: 19 dez.2021.

Carvalho, Marques, Cássia Gilson. Participação da comunidade na saúde. 2ª edição.

TCU. Orientações para Conselheiros de Saúde. 2ª edição, Brasília, 2015.

LANGMUIR, A. D. The surveillance of communicable diseases of national importances. N Engl J Med, 268(4):182- 192, 1963.

Ministério da Saúde (BR). Política Nacional de Atenção Básica. Brasília (DF): Ministério da Saúde; 2012.

PAIM JS. Planejamento em Saúde para não especialistas. In: Campos GWS, Bomfim JRA, Minayo MCS, Akerman M, Drumond Jr M, Carvalho YM, Organizadores. Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec; 2006. p. 767- 782.

TEIXEIRA CF. Enfoques Teórico- Metodológicos do planejamento em saúde. In: Teixeira CF, organizadora. Planejamento em saúde: conceitos, métodos e experiências. Salvador: EDUFBA; 2010. p.17-32.

FELISBERTO E. Monitoramento e avaliação na atenção básica: novos horizontes. Rev Bras Saúde Mater Infant. 2004; 4(3): 317-21.



Município de Bias Fortes - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dr. Antônio Pires, 08 - Bairro Centro - CEP 36.230-000

TEL: (32) 3344.1233 CNPJ: 18.094.771/0001-50

e-mail: secretariabiasfortes2124@gmail.com

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (BR). Indicadores - Orientações Básicas Aplicadas à Gestão Pública. Brasília (DF): Ministério do Planejamento; 2012.

BITTAR OJNV. Indicadores de Qualidade e Quantidade em Saúde. Rev adm saúde [internet]. 2001 jul/set [acesso em 2014 jun 22]; 3(12):21-8. Disponível em: <http://www.saude.am.gov.br/planeja/doc/indicadores.pdf>.

GIL CRR, Silva AMR, Campos JJB, Baduy RS. Avaliação em Saúde. In: Andrade SM, Soares DA, Cordoni Jr L, Organizadores. Bases da Saúde Coletiva. Londrina: UEL/ ABRASCO; 2001. p. 125-31.

FURTADO JP. Avaliação de Programas e Serviços. In: Campos GWS, Bomfim JRA, Minayo MCS, Akerman M, Drumond Jr M, Carvalho YM, Organizadores. Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec; 2006. p. 715-37.

BERTUSSI DC, Oliveira MSM, Lima JVC. A unidade básica no contexto do Sistema de Saúde. In: Andrade SM, Soares DA, Cordoni Júnior L, Organizadores. Bases da Saúde Coletiva. Londrina: UEL/ ABRASCO; 2001. p. 133-43.

CARVALHO SR, Cunha GT. A gestão da atenção na saúde: elementos para se pensar a mudança da organização na saúde. In: Campos GWS, Bomfim JRA, Minayo MCS, Akerman M, Drumond Jr M, Carvalho YM, Organizadores. Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec; 2006. p.837-68.

WEIRICH CF, Munari DB, Mishima SM, Bezerra ALQ. O Trabalho Gerencial do Enfermeiro na Rede Básica de Saúde. Texto & contexto enferm. 2009;18(2): 249-57.